



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI 202, de 10 de julho de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um), Professor em caráter emergencial para Escola Municipal.

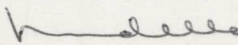
JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

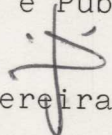
Art. 1º- Fica o Poder executivo autorizado a contratar emergencialmente 01(um) Professor para suprir vaga na Escola Municipal Augusto Vitor da Costa para as disciplinas de Português e Inglês.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de agosto de 1991, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
10 de julho de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira Carvalho,
Secretário Geral do Município.